Governo do Estado de Roraima
Controladoria Geral do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Relatório 317 COGER/GAB/DAPRE

Processo nº: 21101.000494/2026.10

Origem: Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção do prédio sede da procuradoria-geral do estado de Roraima - PGE/RR, localizado no município de Boa vista/RR.

Modalidade: Concorrência Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

À SELC,

1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente processo foi encaminhado a este Departamento em atendimento ao disposto no art. 24 da Lei Estadual nº 499/2005, para análise da regularidade da fase interna da licitação, conforme o parágrafo único da Resolução nº 003/2021- CGE, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 10 de setembro de 2021, edição nº 4041, página 4;

1.2 Ressalta-se que, conforme o princípio da segregação de funções, a responsabilidade sobre o conteúdo dos documentos constantes nos autos, tais como definição do objeto, especificações técnicas, quantitativos e pesquisa de preços, é da Unidade solicitante e das Unidades organizacionais integrantes do sistema de licitações;

1.3 Insta salientar que é de competência do(a) Secretário(a) de Estado quanto a escolha e autorização da modalidade licitatória (24036189);

1.4 Ressalta-se que o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos da contratação foi realizado por meio do Parecer 346/2026 SEINF/GAB/REPROGE (24415436), em atendimento ao disposto no art. 53, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 PRINCIPAIS DOCUMENTOS DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

2.1 Documento de Formalização de Demanda - DFD (21364033), assinado pelo Secretário de Estado da Infraestrutura;

2.2 Ofício de solicitação de construção do Prédio Sede da Procuradoria-Geral do Estado (21365155);

2.3 Portaria nº 152/SEINF/DAE/NAADAE, de 03 de março de 2026 (21364059), que institui a Equipe de Planejamento da Contratação e sua Publicação no DOE (22763068);

2.4 Estudo Técnico Preliminar - ETP (21365046), fundamentado na Instrução Normativa nº 58/2022;

2.5 Mapa de Riscos (21365073);

2.6 Peças Técnicas e correlatas: (21412289, 21393056, 21393718, 21393869, 21394106, 21598303, 21441749, 21397060, 21395259, 21396002, 21395456, 21395908, 21397670, 21415019, 21415334, 21415569, 21415796, 21416119, 21416885, 21417455, 21418296, 21418646, 21418998, 21419079, 21419159, 21419754, 21419872, 21419946, 21425764, 21425788, 21425813, 21425836, 21425919,

21420729, 21420771, 21420832, 21420832, 21420965, 21421209, 21421268, 21421405, 21421643, 21421809, 21421930, 21421989, 21422075, 21422292, 21422351, 21422426, 21422531, 21425322, 21426046, 21426068, 21426097, 21426148, 21426203, 21426261, 21426280, 21426310, 21426325, 21426355, 21426407, 21426625, 21426657, 21426676 e 21438975);

2.7 Justificativa para exigência de qualificação técnica e definição da parcela de maior relevância (21439286);

2.8 Projeto Básico aprovado pelo Gestor da Pasta (21439296);

2.9 Análise Prévia dos anexos do projeto básico (22606039);

2.10 Declaração do(a) Ordenador(a) da Despesa para o exercício 2026 (23293704), em cumprimento ao Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF;

2.11 Decreto nº 40.952-E, de 1º de julho de 2026 (23399437) e Parecer 262/2026 SEINF/GAB/REPROGE (24239293);

2.12 Autorização da autoridade competente quanto a escolha da modalidade licitatória (24036189);

2.13 Minuta de Edital de Concorrência Eletrônica (24397732) e Minuta de Contrato (23399465);

2.14 Parecer 346/2026 SEINF/GAB/REPROGE (24415436) opinando pela aprovação da fase interna do procedimento licitatório condicionada ao integral saneamento das pendências;

2.15 Ofício nº 1635/2026/SEINF/GAB (24420279) encaminhando os autos a esta Controladoria-Geral do Estado para análise da fase interna de Concorrência Eletrônica.

3 ACHADOS APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL

3.1 Não constam nos autos o Plano de Contratação Anual - PCA;

3.2 O Estudo Técnico Preliminar - ETP (21365046) na Cláusula XI utiliza como fundamentação o "inciso X do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21", no entanto, entendemos que o correto a ser utilizado é o inciso IX do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.3 No Projeto Básico (21439296) consta a fonte de recursos 1454. Entretanto, na Declaração do Ordenador de Despesas e nas minutas, consta a fonte de recursos 2754, evidenciando divergência quanto à fonte orçamentária indicada nos documentos da contratação;

3.4 No Anexo 21 - Projeto Estrutural Fundações - Parte I (21418296) e Anexo 31 - Proj. Estrutural Prédio Principal - Parte III (21425813) não constam as assinaturas dos responsáveis pela elaboração.

4 RECOMENDAÇÕES

4.1 Apensar aos autos o Plano de Contratação Anual - PCA, a fim de regularizar a instrução processual;

4.2 Retificar a fundamentação da Cláusula XI do ETP (21365046) para o inciso IX do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.3 Retificar o Projeto Básico;

4.4 Promover a assinatura dos responsáveis pela elaboração no Anexo 21 – Projeto Estrutural Fundações – Parte I e no Anexo 31 – Projeto Estrutural Prédio Principal – Parte III;

4.5 Atender integralmente às recomendações consignadas no Parecer 346/2026 SEINF/GAB/REPROGE (24415436).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Dar ciência ao(à) Gestor(a) da Pasta quanto ao inteiro teor deste relatório, a fim de deliberar sobre a continuidade do feito;

5.2 Opina-se pelo prosseguimento do processo, desde que atendidas as recomendações deste relatório;

5.3 A análise fundamenta-se exclusivamente na documentação constante nos autos até esta data;

5.4 Ressalta-se que as recomendações aqui apresentadas possuem caráter opinativo e não vinculativo, cabendo exclusivamente ao(à) titular da Pasta decidir sobre o prosseguimento ou não do feito, dispensando-se nova manifestação desta Unidade, salvo inclusão ou alteração documental relevante.

Analisado por:

(assinatura eletrônica)
Francisco Fernandes de Sousa Filho
Assessor Especial

Acolho o presente Relatório.

(assinado eletronicamente)
Ádria Janine Costa Silva
Diretora do Departamento de Análise Prévia e Gestão de Riscos

Em 30 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fernandes de Sousa Filho**, **Assessor Especial**, em 01/10/2026, às 10:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ádria Janine Costa Silva**, **Diretora do Departamento de Análise Prévia e Gestão de Riscos**, em 01/10/2026, às 11:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24458040** e o código CRC **A0703FD4**.
